Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
por unanimidade
Data 30/06/021

GABINETE DO VEREADOR AGUINALDO PROMISSÓRIA - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. Josafá Gonçalves
1º Secretário

INDICAÇÃO N°. 180 /2021.

Senhor Presidente,

EMENTA: Dispõe sobre o direito ao atendimento preferencial ao usuário acima dos 60 anos no **DETRAN-PA**, nas **CIRETRANS** e em seus Postos de Atendimento sem a necessidade de agendamento no Estado do Pará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais faz saber que aprovou a seguinte proposta de indicação, e que desta decisão seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Hilton Aguiar, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA), para que dentro do pleito sejam tomadas providências cabíveis:

a) Determina que o **DETRAN-PA**, suas **CIRETRANS** e os Postos descentralizados do órgão, deverão atender como prioridade o usuário idoso, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, independente de agendamento prévio pelos meios digitais.
b) Para fins de atendimento preferencial de que trata a presente proposta, deverá o usuário com idade superior aos 60 anos apresentar seus documentos comprobatórios e proceder com os trâmites legais do órgão.
c) O atendimento preferencial sem a necessidade de agendamento prévio é exclusivamente ao idoso, sendo vedado a acompanhantes.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, atualmente, os serviços do DETRAN-PA só podem ser realizados através de agendamento prévio pela internet. Todavia, milhares de idosos que precisam utilizar o serviço deste órgão de trânsito estadual, não possuem acesso regular a rede mundial de computadores, e por muitas vezes, não tem a quem recorrer e acabam circulando por entre as rodovias sem a atualização de sua Carteira Nacional de Habilitação ou com o documento do veículo atrasado, pelo fato de não disporem da prática do uso de internet.

Nossa proposição assegura ao cidadão e a cidadã acima dos 60 anos, o direito de comparecer a unidade do DETRAN-PA, em busca de atendimento para sua CNH ou a regularidade dos documentos de seu veículo, caso ele não opte pelo acesso através de meios digitais, sobretudo aqueles que não são familiarizados com o uso de internet ou simplesmente não queiram a comodidade que a rede mundial oferece.

O atendimento preferencial ao idoso não é uma regalia. É um direito. Portanto, lutamos pelo fiel cumprimento do que esse direito oferece. E, entendendo que o atendimento preferencial nos casos especificados em tela, contamos com a colaboração de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de junho de 2021.

AGUINALDO PROMISSÓRIA
Vereador – LÍDER DO PSL